



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.377, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE EMPREGOS PARA OS PRESIDÁRIOS DO REGIME SEMI-ABERTO JUNTO AS EMPRESAS QUE PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES NO AMBITO DA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Balsas, para a prestação de serviços nas áreas de conservação e construção civil, deverão reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores, e 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove), trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 05 (cinco) trabalhadores para admissão de detentos em cumprimento de pena no regime semiaberto.

§ 1º O cálculo percentual para o cumprimento da cota mínima, abrangerá todo o período de execução do serviço ou da obra contratada.

§ 2º O Edital de Licitação para contratação das empresas indicará este requisito como necessário.

**Art. 2º** As empresas que ao final da obra ou do serviço não comprovarem o cumprimento da obrigatoriedade prevista no art. 1º estarão suspensas temporariamente de participarem de licitação com o Município, nos termos da lei 8.666/93, artigo 87, inciso III, pelo prazo de um (01) ano.

**Art. 3º** As empresas contratadas providenciarão junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária o cadastro de detentos em regime semi-aberto para seleção de pessoal, para tanto, deve dirigir - se a Unidade Prisional de Balsas.



## **GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
**Prefeito Municipal de Balsas**